



RESOLUÇÃO Nº 002/2017

10 de março de 2017.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que este Poder aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado por esta Resolução, a contratar temporariamente servidores públicos, para atender o excepcional interesse público.

Art. 2º – A autorização feita pelo art. 1º desta Resolução, trata-se da contratação de pessoal para os seguintes cargos:

CARGO	Nº DE VAGAS
VIGIA	2
ASG	1
RECEPCIONISTA E TELEFONISTA DO LEGISLATIVO	1
MOTORISTA DA CÂMARA	1

Art. 3º – A contratação de que trata esta lei será válida para o exercício financeiro 2017, compreendendo o período de 01/01/17 a 31/12/17, quando se encerrará por decurso de prazo.

Art. 4º – Os servidores contratados por esta lei receberão em retribuição pecuniária aos serviços prestados, os valores definidos para os respectivos cargos constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e ou da Estrutura Administrativa do Legislativo Municipal.

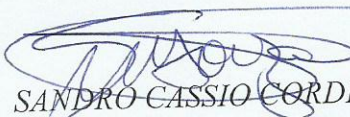
§ 1º – As despesas oriundas dos contratos de que trata esta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

§ 2º – Os servidores contratados nos termos desta Resolução, para todos os efeitos, enquanto perdurarem seus contratos, serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos termos do § 13º do art. 40 da CF/88.



Art. 5º ← Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2017, para os cargos de VIGIA e ASG, Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE PEIXE-TO., Estado do Tocantins, em 10 de março de 2017.


SANDRO CASSIO CORDEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA